



**PROJETO DE LEI 02/2025**

**Dispõe sobre revogação da Lei Municipal 2.146/2024, que trata de autorização para filiação e contribuição mensal da-Câmara Municipal de Vereadores de Realeza à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APRESENTOU E APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal n. 2.146/2024, que autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR a filiar-se e contribuir mensalmente, com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**PAULO CEZAR CASARIL**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI N.º 02/2025**

Senhores Vereadores,

Apresenta-se a presente proposição com a finalidade de revogar Lei Municipal que trata da autorização da filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná- ACAMSOP, considerando o disposto Estatuto Social da ACAMSOP, no artigo 36, a revogação dar-se-á qualquer tempo, mediante Lei Municipal autorizadora do Poder Legislativo.

A decisão foi fundamentada por opção da atual composição parlamentar, que analisou a relação entre o custo e o benefício entre a filiação e a contribuição mensal, e, após isso, restou decidido pela desfiliação.

Portanto, diante da relevância da proposição, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Realeza-PR, 24 de janeiro de 2025.

**José Alair Dos Santos**

Presidente